



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

DECRETO Nº 8.062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que a diminuição considerável de casos ativos no Município de Jacarezinho, bem como o avanço da vacinação;

DECRETA:

Art. 1º. Os templos religiosos estão autorizados a realizar cerimônias, cultos e missas com atendimento de público em até 50% de sua capacidade, sem deixar de observar todos os protocolos sanitários estabelecidos no artigo 2º, Decreto Municipal nº 7.968/2021.

Art. 2º. Fica proibida a realização de eventos que impliquem em aglomerações de pessoas, tais como bailes, shows ao vivo com público presencial, excepcionadas as apresentações de covers artísticos em bares, lanchonetes e outros de natureza similar, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.968/2021.

Art. 3º. As prestadoras de serviços funerários ficam autorizadas a realizar velórios com até cinco horas de duração, com limitação de público em até 50% de sua capacidade, ficando obrigadas ao cumprimento de todas as exigências estipuladas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.968/2021.

Art. 4º. Ficam permitidas as atividades esportivas que impliquem em contato físico, tais como boxe, artes marciais mistas (MMA), *taekwondo*, *jiu-jitsu*, *muay thai*, judô, não sendo permitidas, entretanto, aglomerações em vestiários e áreas de lazer anexas aos complexos esportivos.

Art. 5º. Ficam vedadas reuniões com aglomeração com mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7.262/2020 e o artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.341/2020.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal